



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2026

Solicita ao Ministério da Fazenda informações acerca do denominado Programa Brasil Contra o Crime Organizado, anunciado pelo Poder Executivo Federal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Fazenda requerimento de informações acerca do denominado Programa Brasil Contra o Crime Organizado, anunciado pelo Poder Executivo Federal.

O referido programa foi divulgado pelo Ministro da Secretaria de Relações Institucionais, José Guimarães, e prevê investimento total de R\$ 11 bilhões, sendo R\$ 1 bilhão proveniente do Orçamento Federal e R\$ 10 bilhões a serem operacionalizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, mediante adesão voluntária dos estados¹.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. O R\$ 1 bilhão proveniente do Orçamento Federal constitui recurso novo, ou contempla o remanejamento de verbas já destinadas a programas federais de segurança pública atualmente em curso?

¹ <https://www.poder360.com.br/poder-governo/governo-lula-investira-r-11-bi-em-plano-contra-o-crime-organizado/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2. Solicita-se a relação completa das condicionantes que os estados deverão cumprir para adesão ao programa.
3. No que se refere ao eixo de integração de inteligência, solicita-se informar quais órgãos federais e estaduais integrarão o sistema de compartilhamento de informações, de que forma será garantida a proteção dos dados sigilosos compartilhados entre os entes federativos, e qual autoridade será responsabilizada em caso de vazamento ou uso indevido dessas informações.
4. No que se refere ao eixo de asfixia financeira e logística, que tem por objetivo cortar os recursos econômicos e operacionais das organizações criminosas, solicita-se informar quais os instrumentos jurídicos previstos para o bloqueio e a repatriação de ativos, e também se o programa contempla alterações na legislação de lavagem de dinheiro ou de recuperação de ativos.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo Federal anunciou o Programa Brasil Contra o Crime Organizado, com investimento total de R\$ 11 bilhões de recursos públicos, sendo R\$ 1 bilhão do Orçamento Federal e R\$ 10 bilhões operacionalizados pelo BNDES. De acordo com as informações divulgadas, o programa é estruturado em 6 eixos de atuação — integração de inteligência, asfixia financeira e logística, controle do sistema prisional, enfrentamento ao tráfico de armas e munições, retomada e proteção de territórios e redução da impunidade — e será formalizado exclusivamente por meio de decreto presidencial e portarias ministeriais.

O combate ao crime organizado é dever constitucional do Estado e prioridade inegável para a sociedade brasileira. Não se questiona, neste requerimento, a relevância do tema nem a necessidade de ação coordenada entre os entes federativos. O que se questiona é a forma, a transparência e a fundamentação jurídica com que o Poder Executivo Federal pretende executar o programa.

Há questões de ordem fiscal que demandam esclarecimento. A ausência de informações sobre o impacto orçamentário da parcela proveniente do Orçamento Federal, sobre as condições impostas aos estados para acesso aos recursos e sobre a existência de metas objetivas de desempenho vinculadas aos repasses suscita dúvidas quanto à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

É nesse contexto que o presente requerimento se faz necessário, em estrito cumprimento do dever constitucional de fiscalização do Poder Executivo atribuído ao Poder Legislativo pelo art. 70 da Constituição Federal. A esta Casa compete zelar pela legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados pelo governo, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com transparência e em efetivo benefício da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
PL/MG

Apresentação: 12/05/2026 12:00:34.797 - CFFC

REQ n.130/2026



Câmara dos Deputados | 70100-970

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263775757400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 6 3 7 7 5 7 5 7 4 0 *